DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.01.22 09:50:24 -0200

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Pregão

PROCESSO n º 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h:00min do dia 03 de Fevereiro de 2015, o Pregão nº 005/2015, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de materiais para confecção dos Kits Escolares e de Higiene Bucal em atendimento a demanda de alunos da Educação Infantil e Fundamental regularmente matriculados nesta municipalidade no exercício de 2015, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br e ou luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 21 de Janeiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: XTPBUOY5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Atos Oficiais

Resoluções

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 167

"Dispõe sobre prestações de serviços para ligação de Água , Esgoto Sanitário e Outros Serviços".

Mauro André Martins, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º - Todos os serviços prestados na ligação de Água, Esgoto Sanitário e Outros Serviços, serão cobrados a partir do dia 01 de fevereiro de 2015, da seguinte maneira:

1 – Serviços de ligação de água e esgoto em ruas no asfalto:

1.1 – Lado par (curto)
1.1.1 – Ligação de água.....R$ 106,00
1.1.2 – Ligação de esgoto.....R$ 131,00
1.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 158,00

1.2 – Lado Impar (longo)
1.2.1 – Ligação de água.....R$ 131,00
1.2.2 – Ligação de esgoto.....R$ 131,00
1.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 199,00

2 – Serviços de ligação de água e esgoto em avenida no asfalto:

2.1 – Lado par (curto)
2.1.1. – Ligação de água.....R$ 158,00
2.1.2 – Ligação de esgoto.....R$ 158,00
2.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 237,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

2.2 – Lado impar (longo)
2.2.1 – Ligação de água.....R$ 199,00
2.2.2 – Ligação de esgoto.....R$ 158,00
2.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 275,00

3 – Serviços de ligação de água e esgoto em ruas de terra:

3.1 – Lado par (curto)
3.1.1 – Ligação de água.....R$. 93,00
3.1.2 – Ligação de esgoto.....R$ 93,00
3.1.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 131,00

3.2 – Lado impar (longo)
3.2.1 – Ligação de água.....R$ 106,00
3.2.2 – Ligação de esgoto.....R$ 93,00
3.2.3 – Ligação de água e esgoto juntos.....R$ 158,00

4 – Religação de água.....R$ 20,00

5 – Serviços no cavalete:
5.1 – Mudança de posição de cavalete.....R$ 106,00
5.2 – Troca de cavalete.....R$ 54,00
5.3 – Instalação/conserto de cavalete.....R$ 54,00

6 – Mudança de registro de calçada .....R$ 40,00

7 – Conserto em geral por hora.....R$ 14,00

8 – Desobstrução de águas pluviais residencial.....R$ 54,00

9 – Desobstrução de ramal de esgoto residencial.....R$ 54,00

10 – 2ª via da conta de água e esgoto.....R$ 2,50

11 – Certidão, Declaração e outros.....R$ 8,50

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

12 – Limpeza de fossa:
12.1 – Área urbana.....R$ 131,00
12.2 – Área rural.....R$ 199,00

13 – Hora da máquina:
13.1 – Retroescavadeira.....R$ 106,00
13.2 – Caminhão Munck.....R$ 131,00
13.3 – Bomba de sucção.....R$ 68,00

14 – Viagem de água por m³.....R$ 8,50

15 – Caminhão de água com 5m³:
15.1 – Área urbana.....R$ 131,00
15.2 – Área rural.....R$ 199,00

Artigo 2º - Todas as despesas com a reconstituição do asfalto em ligações de água e de esgoto sanitário em rua ou avenida, será por conta do requerente.

Artigo 3º - Para limpeza de fossa e viagem de água, fora do perímetro urbano será cobrado o valor adicional de R$ 2,00 (dois reais) por quilometro rodado.

Artigo 4º - A substituição de Hidrômetro que for danificado pelo consumidor será cobrado o valor de 100% (cem por cento) de um novo e nos demais casos será substituído sem ônus ao proprietário.

Artigo 5º - Esta Resolução substitui a de nº 165, de 29 de dezembro de 2013, e revoga as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

Pereira Barreto, 30 de dezembro de 2014.

Mauro André Martins
Diretor

Código Localizador: SVCPX5MA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 166

"Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgotos sanitários do Município da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Mauro André Martins, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições fixadas na Lei nº 723, de 04-04-1968;

Considerando que o último reajuste nas tarifas de água e esgoto sanitário foi a partir do dia 01 de janeiro de 2014;

Considerando o aumento de salário concedido aos servidores do SAAE no decorrer deste período;

Considerando que os produtos químicos aplicados na água servida à população, que as tarifas de energia elétrica e telefônica sofreram reajustes;

Considerando que após a entrega do sistema de esgoto sanitário para o município, incluindo o bombeamento e tratamento do mesmo, e que a operação e manutenção desse sistema com todas as despesas pelo funcionamento passou a ser de responsabilidade do "SAAE" Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

R E S O L V E

Artigo 1º - As tarifas de água deste Município serão cobradas dos consumidores, mensalmente, a partir do dia 01 de fevereiro de 2015, da seguinte forma:
Faixa 1:
a) consumo mínimo de até 15 m³.....R$ 13,92

Faixas seguintes de 2 a 6: para cada faixa será calculado o consumo em metros cúbicos do mês em referência, pelo valor de consumo na qual se enquadrar à quantidade consumida.

b) faixa 2 de 16 m³ até 30 m³.....R$ 0,93
c) faixa 3 de 31 m³ até 40 m³.....R$ 1,11
d) faixa 4 de 41 m³ até 50 m³.....R$ 1,37
e) faixa 5 de 51 m³ até 80 m³.....R$ 1,77
f) faixa 6 de 81 m³ em diante.....R$ 2,07

Artigo 2º - As tarifas de coleta de esgotos sanitários serão do mesmo modo cobradas mensalmente dos consumidores em percentual equivalente a 100% (cem por cento) das cobradas pelo consumo de água, tanto para o consumo mínimo como para o que deste exceder.

Artigo 3º - O Consumo de água do complexo Hortifrutigranjeiro será cobrado da seguinte forma:
Faixa 1:
a) consumo mínimo de até 15 m³.....R$ 21,20
Faixa 2:
b) no excedente a 15 m³ será acrescido a cada m³ o valor de.....R$ 0,53

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Artigo 4º - As tarifas de água e de esgotos, quando não houver aparelhos medidores, serão cobradas como sendo de consumo mínimo, e nos casos em que o aparelho medidor instalado não estiver funcionando por danos causados pelo proprietário, será lançado em sua conta as tarifas no valor de até 100% (cem por cento) dos últimos meses do consumo medido.

Artigo 5º - O excesso do consumo de água e esgotos efetuado pela Santa Casa de Misericórdia desta cidade, será cobrado pela metade do que aqui esta estipulado.

Artigo 6º - O custo de hidrômetros novos será cobrado pelo valor do aparelho medidor, acrescido das despesas de instalação, cujo montante será pago pelo consumidor em até 05 (cinco) parcelas mensais integradas às contas.

Artigo 7º - Às contas pagas até o vencimento será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 8º - Às contas pagas após ao vencimento até o final do mesmo mês, será cobrada o valor sem o desconto.

Artigo 9º - Às contas pagas a partir do dia 1º do mês seguinte ao vencimento será acrescida de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor sem desconto, mais juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 10º - Esta Resolução substitui a de nº 164, de 29 de dezembro de 2013 e revoga as disposições contrárias, entrando em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.

Pereira Barreto, 30 de dezembro de 2014.

Mauro André Martins
Diretor

Código Localizador: HUYENJDH